



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0138/2026

Pôr ordem do senhor Alex Peramo de Arruda, Prefeito do Município de Guararapes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, constante do Processo n.º 0138/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para Registro de Preços, tipo **MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE** – Referente ao maior desconto percentual único a ser aplicado sobre a tabela de preços praticada no mercado para as peças e acessórios, bem como sobre a estimativa prévia para os serviços (hora/homem), sendo: para o Lote 01 (veículos de médio porte), estimativa de R\$ - 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais), conforme objeto abaixo especificado.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO E REFRIGERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES.

2. RETIRADA DO EDITAL

2.1. O edital será disponibilizado através dos sites: www.guararapes.sp.gov.br e www.bll.org.br

3. DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Recebimento das propostas: das 09h00min horas do dia 03/11/2026 até as 08h30min do dia 17/11/2026

Abertura das propostas: às 08h31min do dia 17/11/2026

Início da sessão de disputa por lances: às 09h00min do dia 17/11/2026

Modo de disputa: Aberto

Local: www.bll.org.br/ “Acesso identificado no *link* – licitações”

3.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

3.2. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

3.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4. ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

ANEXO I – Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



ANEXO II - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o Licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante.

ANEXO V – Modelo de Declaração

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VII - Indicação do Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja vencedor.

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes fontes de recurso:

Unidade de Custeio: 020601: Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.1017.2018.0000; Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00. **Fundo Municipal de Educação.** Funcionais Programáticas: 12.361.1061.2096.0000; 12.306.1031.2039.0000, Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00; **Unidade de Custeio: 021207, Seção de Transporte e Mecânica da Frota.** Funcional Programática: 14.452.0052.2060.0000, Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.

6. BASE LEGAL

6.1. A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.130/2022 e Decreto Municipal n.º 4.384/2024 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

6.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

6.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

7. DO OBJETO

7.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO E REFRIGERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. De acordo com o art. 15 da Lei 14.133/2021, a participação de empresas em consórcios em licitações é permitida. Entretanto, neste caso específico, não demanda um envolvimento de múltiplas empresas, pois de acordo com o instituto do consórcio, este representa a soma de experiências e qualificações técnicas para viabilizar a execução de serviços públicos que em razão de sua magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfatória através dessa ferramenta societária, com aumento da competitividade e possibilidades de seleção de licitantes capacitados a execução do objeto.

8.7. Assim entendendo, e com a intenção de promover maior eficiência administrativa, simplificação da gestão do contrato, pois trata-se de produto de consumo, entendemos não ser viável a participação de empresas em consórcio.

8.8. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

8.8.1. Direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.8.2 Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

8.19. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar, devendo apresentar juntamente com a documentação necessária a comprovação da habilitação econômico-financeira, o Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;

8.10 A empresa participante do presente certame deverá ter suas instalações a uma distância máxima de 50km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Guararapes, visando atender os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, além de permitir melhor acompanhamento dos serviços, realização de serviços urgentes e redução dos custos de deslocamentos.

9. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



9.1.O Pregão Eletrônico será realizado através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), em sessão pública, por meio da internet.

9.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br).

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1. Na PROPOSTA, deverão obrigatoriamente ser informadas especificações detalhadas dos produtos e serviços ofertados, valores, validade da proposta e demais características, de acordo com as exigências editalícias.

10.1.2. O não preenchimento da PROPOSTA no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no Anexo I – Termo de Referência, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

10.1.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

10.2. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

10.3. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no Anexo II, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

10.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

11. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

11.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

11.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



11.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

11.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

11.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

11.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

12.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade e aceitabilidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio dos lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) Indicar o vencedor do certame;
 - i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
 - l) Caberá a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório;
- 12.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da procuradoria jurídica ou de outros setores da Administração Municipal, a fim de subsidiar sua decisão.

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
- 13.2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 13.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.
- 13.4. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser, **preferencialmente**, anexada ao sistema até a data e horário estabelecidos para o recebimento das propostas, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances. Os documentos exigidos para habilitação, não anexados previamente ao portal, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo de duas horas, contadas da solicitação pelo pregoeiro.
- 13.5. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 13.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2026
- 13.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 13.9. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



- 14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Anexo I do Edital.
- 14.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.3. Após a devida desclassificação das propostas desconformes, o sistema selecionará automaticamente as propostas aptas a etapa de lances, assim como, a melhor proposta dentre estas, para que a mesma sirva de referência à etapa de lances.
- 14.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 14.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.7. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 14.8. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto único a ser aplicado sobre a tabela de preços praticada no mercado, para as peças e acessórios, bem como, sobre a estimativa prévia para os serviços (homem/hora), observadas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).
- 14.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor "superior" ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 14.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 14.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



14.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor desconto.

14.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.20. O Critério de julgamento adotado será o maior desconto por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.22. Encerrada a fase de lances, será assegurada a preferência à contratação das licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, que manifestaram respectiva condição no momento do cadastro/envio das propostas.

14.23. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de valor superior ao melhor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o pregoeiro negociar um desconto melhor, caso não atingido o valor de referência definido pela Administração Pública.

14.24. Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa, Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

14.25. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite de até 5% inferior a proposta de melhor lance, previsto nos itens anteriores, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

14.26. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 14.24 e 14.25, conforme prevê a Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será negociado/adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.27. A etapa de negociação se dará por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.28. A preferência da contratação de microempresa, empresa de pequeno porte prevista nos itens 14.22 e 14.23 somente se aplicará na hipótese de a proposta inicialmente vencedora não ter sido apresentada por uma delas.

14.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, ressalvado o disposto no item 14.5 serão utilizados os seguintes critérios de desempate (art.60 da Lei 14.133/2021) nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.30. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.31. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, através do maior desconto.

14.32. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta/negociação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

14.33. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.34. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços, através de maiores descontos, ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a formação do cadastro de reserva.

14.35. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.36. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com descontos iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.37. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

14.38. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.39. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.40. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 14.33. antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

14.41. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 78 e art. 79 do Decreto Municipal nº 4.384/20243.

14.42 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15. HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo
(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

d) Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100524634262523::NO:3,4,6::>

e) Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisarelacao-apeados>).

15.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

15.1.4.1. Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 15.1.4.

15.1.5. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

15.2. Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” desse subitem.
- d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício para as sociedades civis;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

15.3. Regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- 15.3.1. prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas -CNPJ;
- 15.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.3.3. prova de regularidade com a fazenda estadual, federal e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da lei compatível com o objeto contratual;
 - 15.3.3.1. Fazenda Federal: relativa a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - 15.3.3.2. Fazenda Estadual: atendida pela apresentação do seguinte documento: “Certidão de Regularidade de ICMS -Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei”.
 - 15.3.3.3. Fazenda Municipal: através de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação (Mobiliários), da sede da proponente.
- 15.3.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento do encargo social.
- 15.3.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 15.3.6. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 15.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte (alterada pela LC 155/16, art.43 §1º), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 15.3.6.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE GUARARAPES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do inciso I, §4º, art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/2006.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



15.4. Qualificação Econômico-Financeira:

15.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da licitante, com prazo de expedição de até 90 (noventa) dias da data deste pregão.

15.4.1.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que obrigatório que o licitante interessado em participar do certame demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

15.5. Qualificação Técnica

15.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que conste como contratada o nome da licitante, comprovando que a mesma executou atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação (prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças).

OBSERVAÇÕES:

- a) O atestado de Capacidade não poderá ser substituído por nota fiscal de fornecimento, sendo aceita apenas como complemento do atestado apresentado.
- b) Poderá ser averiguada a autenticidade e veracidade do(s) atestado(s) junto ao órgão emissor.

15.6. Documentos Complementares

15.6.1 Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo V, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.guararapes.sp.gov.br);
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 item 8.2 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

15.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.7.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

15.7.2 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ respectivo, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

15.7.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15.8 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA.

15.8.1 Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.8.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail:



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



compras@guararapes.sp.gov.br aos cuidados do pregoeiro, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.8.3. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

15.8.4. A proposta de preços escrita deverá conter:

15.8.4.1. Os valores ofertados no site, com valores em moeda corrente nacional, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

15.8.4.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

15.8.4.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

15.8.4.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

15.8.4.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

16. RECURSOS

16.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

16.1.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;

16.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.1.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do item 16.1.1. serão observadas as seguintes disposições:

16.1.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 16.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

16.1.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

16.1.4. O recurso de que trata o item 16.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.1.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



16.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

18.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por meio eletrônico, através do e-mail compras@guararapes.sp.gov.br.

18.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

18.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



18.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

18.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

19. DAS INFRAÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

19.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

19.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.6. fraudar a licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

20. DAS SANÇÕES

20.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2. advertência;

20.3. multa;

20.4. impedimento de licitar e contratar e



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



- 20.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.7. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.8. as peculiaridades do caso concreto
- 20.9. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 20.9.1. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 20.9.2. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.10. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez.) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.10.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 ; 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 20.10.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, e 19.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.13. A Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 ; 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, e 19.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 ; 20.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.156, §5º da Lei 14133/2021.
- 20.15. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstância conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIAS

21.1. A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com o constante no Termo de Referência e conforme a necessidade dos setores requisitantes.

21.2. A contratada deverá conceder garantia dos serviços e peças de acordo com o Termo de Referência.

22. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

22.1. Os valores ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, transportes, cargas, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a execução do objeto desta licitação.

22.2. Os pagamentos serão realizados em conformidade com o disposto no Termo de Referência e com as cláusulas constantes da minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual integra este edital.

23. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. Sendo que o prazo de validade da Ata se encontra nela fixada, e terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

23.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

23.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



23.6. A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.

23.7. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração efetuará a convocação da licitante remanescente, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

23.8. Vinculam-se, a Administração e as licitantes, às condições deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas da Ata de Registro de Preços a ser assinada.

23.9. Ata de Registro de Preços regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

23.10. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 23.7. serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope documentação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

23.11 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

24. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

24.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

24.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

24.1.4. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

25. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

25.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

25.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

25.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

25.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

25.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

25.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 25.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

25.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

25.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

25.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 25.2 e no item 25.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

26. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

26.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

26.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

26.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 25.2.2 deste Edital; ou;

26.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 25.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

26.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

26.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

26.4.1. Por razão de interesse público;

26.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



26.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

27. DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES

27.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será feita através de termos aditivos.

28. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

28.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do serviço prestado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias em conformidade com o edital e propostas apresentadas.

28.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

28.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

28.4. As peças/serviços deverão ser entregues no prazo que será estipulado pelo Gestor da Ata, dependendo da complexidade e da urgência, que serão contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

28.5 Caso o produto ou serviço seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

28.6 Os bens ou serviços serão recebidos nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE, no ato de entrega do produto, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

28.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

28.8. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

28.9. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

28.10. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

28.11. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



28.12 O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados ou aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos serviços.

28.13 As atividades de gestão e fiscalização será exercida pelo senhor Danilo Silva Rodrigues, Diretor do Departamento de Serviços Municipais, e pelo senhor Júlio César Barbosa, Chefe da Seção de Mecânica da Frota especialmente designados.

DAS GARANTIAS:

29.1 Os serviços prestados deverão ser garantidos contra defeitos de reparo, montagem e instalação, assim como peças e componentes fornecidos, não podendo ser inferior ao concedido pelo fabricante do veículo, contado a partir da data de emissão da nota fiscal/fatura e não podendo ser inferior, em hipótese alguma a 180 (cento e oitenta) dias ou 10.000 km (dez mil quilômetros), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura.

29.2 As garantias de serviços e peças que não disponham de garantia do fabricante por prazo superior, terão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias ou 5.000 km (cinco mil quilômetros), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Assegura-se ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guararapes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

30.4. O Município de Guararapes poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

30.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

30.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, sítio virtual da Prefeitura de



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



Guararapes (www.guararapes.sp.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

30.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

30.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

30.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

31. DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guararapes, 20 de outubro de 2026.

Enevaldo Albano
Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

2. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO E REFRIGERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação desses serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos médios da Prefeitura Municipal, constituída por micro-ônibus, vans, mini vans, peruas e caminhões ³/₄, com o objetivo de preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil desses bens, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, dos servidores e das demandas de operacionalização dos serviços de execução e manutenção de obras, transporte de merenda escolar, transporte de alunos e pacientes.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação PREGÃO para o Registro de Preços, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 4.130/2022, Decreto Municipal nº 4.384/2024 e outras normas aplicáveis a espécie.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. A licitação deverá ter como a licitante vencedora a que apresentar o **MAIOR DESCONTO GLOBAL** por lote.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da licitação de acordo com o valor total médio estimado é de R\$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais) e onerará as unidades orçamentárias abaixo relacionadas:

Unidade de Custeio: 020601: Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.1017.2018.0000; Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00. **Fundo Municipal de Educação.** Funcionais Programáticas: 12.361.1061.2096.0000; 12.306.1031.2039.0000, Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00; **Unidade de Custeio: 021207, Seção de Transporte e Mecânica da Frota.** Funcional Programática: 14.452.0052.2060.0000, Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



7. DOS VALORES ESTIMADOS

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HR	6.000	VALOR HORA/HOMEM - Mão de obra por hora trabalhada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão dos veículos de médio porte da frota da Prefeitura Municipal.	340,00	2.040.000,00
2	UN	1	Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão dos veículos de médio porte da frota da Prefeitura Municipal, considerando o percentual de desconto sobre o preço das peças constantes na tabela de preços do fabricante.	3.000.000,00	3.000.000,00

8. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

8.1. Para efeito da contratação, será levado em conta a média de preços do valor hora/homem da prestação de serviços, ou seja, a empresa deverá na sua proposta oferecer maior desconto em porcentagem dos serviços e peças.

8.2. Serão aceitas tabelas disponibilizadas pelos Softwares da Audatex, Cilia ou similares; sendo nesse caso, de responsabilidade da empresa vencedora a disponibilização/manutenção do sistema de software correspondente, nesta Prefeitura, arcando com as despesas possíveis, incluindo mensalidades.

Observação: Os veículos que, por algum motivo, não são contemplados pelas tabelas/sistemas, como, por exemplo, os veículos mais antigos, ou ainda, aqueles em que as montadoras não disponibilizam suas tabelas no mercado poderá, nestes casos, ser adotada analogia através de veículos similares, devendo a coerência dos orçamentos prévios ser analisado sempre pela Seção de Mecânica da Frota e autorizado pelo Departamento de Finanças e Planejamento.

8.3. Nos descontos propostos o licitante deve considerar, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente licitação, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

8.4. Para fins de pagamento dos serviços, será considerada a quantidade de horas necessárias para execução de determinado serviço, estabelecida na tabela oficial das montadoras, no sistema "Audatex", "Cilia" ou equivalente. E, em caso de serviços que não constem a quantidade de horas necessárias à execução do serviço, nas tabelas/sistemas, a empresa licitante vencedora deverá fornecer orçamento prévio e somente efetuará os serviços



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



após a conferência e aprovação do orçamento pelo Chefe da Seção de Mecânica da Frota, a quem competirá, além da fiscalização, a verificação de que os preços orçados estão condizentes com os praticados no mercado e autorizados pelo Diretor do Departamento de Finanças e Planejamento, podendo ser realizadas diligências, caso julguem necessário.

8.5. A empresa vencedora do lote deverá efetuar o transporte dos veículos avariados, sem condições de deslocamento, caso necessário, através de veículos apropriados (prancha, guincho, reboque, etc.), com despesas por conta e risco da empresa vencedora, tanto em sua retirada, quanto na entrega no Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Mario Rolin Teles, 674 – Guararapes/SP.

8.6. A Prefeitura Municipal se responsabilizará somente pelo pagamento do objeto licitado e executado de acordo com as autorizações de fornecimento emitidas pelo Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, solicitadas previamente pelo responsável pela Seção de Mecânica da Frota, junto às empresas vencedoras, conforme necessidade.

8.7 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante. As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

9. DAS GARANTIAS:

9.1 Os serviços prestados deverão ser garantidos contra defeitos de reparo, montagem e instalação, assim como peças e componentes fornecidos, não podendo ser inferior ao concedido pelo fabricante do veículo, contado a partir da data de emissão da nota fiscal/fatura e não podendo ser inferior, em hipótese alguma a 180 (cento e oitenta) dias ou 10.000 km (dez mil quilômetros), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura.

9.2 As garantias de serviços e peças que não disponham de garantia do fabricante por prazo superior, terão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias ou 5.000 km (cinco mil quilômetros), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

10. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

10.1 Para este termo de referência fica definido os seguintes termos:

Peças/acessórios/componentes genuínos: Materiais comercializados na rede de concessionárias autorizadas da marca, com logotipo do fabricante na embalagem (selo) e em algumas situações, no próprio corpo da peça;

Peças/acessórios/componentes originais: Materiais que possuem as mesmas especificações mecânicas das genuínas, mas são comercializadas na rede varejista com estampa do nome do fabricante da peça na embalagem.

11. DA COMPOSIÇÃO DO LOTE

11.1. O lote de veículos de médio porte é composto por micro-ônibus, vans, mini vans, peruas e caminhões $\frac{3}{4}$.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



12.1 Para proceder a subcontratação, a empresa deverá informar o serviço a ser subcontratado, qualificação da empresa subcontratada e submeter essas informações ao responsável pela Seção de Mecânica da Frota para autorizar ou não a subcontratação dos serviços.

12.2 Poderão ser subcontratados serviços de retífica de motor, torno, ar condicionado (carga de gás, higienização e limpeza), funilaria e pintura, guincho, tapeçaria e vidraçaria.

12.3 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

12.4 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

13. DEMAIS CONDIÇÕES EXIGIDAS

13.1. A empresa participante do presente certame deverá ter suas instalações a uma distância máxima de 50km (cinquenta quilômetros) do Município de Guararapes, visando atender os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, além de permitir melhor acompanhamento dos serviços, realização de serviços urgentes e redução dos custos de deslocamentos.

14. REFERÊNCIAL DA QUANTIDADE DE HORA TÉCNICA E GASTOS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS

14.1 A referência estimada da quantidade de horas necessárias para execução dos serviços por um período de 12 meses, assim como os gastos com peças e acessórios, pelo mesmo período, foi realizada de acordo com levantamentos dos gastos até o dia 10/09/2026, considerando a ata de registros de preços nº 30/2025, servindo para fins de proposta no presente certame, considerando ainda o desconto de 86% que foi aplicado no registro de preços anterior, além da aquisição de 05 novos veículos já incorporados a frota, porém aguardando a entrega, além previsão de gastos com a frota para os próximos 12 meses, informada pelo Chefe da Seção de Mecânica da Frota.

LOTE 1 – VEÍCULOS MÉDIOS

REFERÊNCIA – HORA/HOMEM: 6.000 horas
REFERÊNCIA – PEÇAS E ACESSÓRIOS: R\$ 3.000.000,00

15. DO JULGAMENTO:

15.1 Para efeito de julgamento das propostas, sairá vencedora a empresa que ofertar o maior desconto percentual sobre **peças diversas**, cumulado com o maior desconto percentual em relação à **hora/homem** do lote.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após a entrega do produto e/ou prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto, constando em seu corpo as seguintes informações: Número do Processo Licitatório, do Pregão Eletrônico e da Ata de Registro de Preços, bem como o número da Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



16.3. A Nota Fiscal/Fatura que não constar os dados acima elencados será devolvida a Detentora da Ata; não correndo prejuízo algum ao Município de Guararapes, haja vista o não atendimento ao Edital e da futura Ata de Registro de Preços.

16.4. As notas fiscais/faturas deverão conter a Razão Social, o nº do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) e o endereço da Detentora da Ata, e será redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

16.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

16.6. O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela Detentora da Ata.

16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tomando-se por base a aplicação do índice do IPCA, divulgado pelo IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

16.8. Será descontado do valor devido a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB 2.145/2023 e Decreto regulamentar do Município nº 4.290, de 18/08/2023, cabendo à credenciada, quando imune ou isenta do pagamento desse tributo, prestar declaração na forma constantes do Anexos II, III e IV da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 para fins de não retenção do IR na fonte.

16.8.1. O contratado (fornecedor dos bens e/ou serviços) deverá emitir as notas fiscais, as faturas e os recibos, com observâncias às regras de retenção previstas na Instrução Normativa 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB 2.145/2023, sob pena de não aceitação por parte da Municipalidade.

16.8.2. Na hipótese da empresa fornecedora dos bens ou serviços não discriminar na nota fiscal o campo obrigatório da retenção, fica o Departamento Municipal de Compras, autorizado a efetuar a devolução da respectiva nota fiscal.

16.8.3. As empresas que são optantes do "Simples Nacional" não estão sujeitas as regras do Decreto Municipal nº 4.290, de 18/08/2023, entretanto, quando do envio das Notas Fiscais, deverão encaminhar declaração de ser optante pelo simples e que essa declaração terá validade de 12 meses, ficando a empresa em caso de desenquadramento do simples, obrigada a comunicar a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17. DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A licitante vencedora ficará obrigada a:

a) Entregar o veículo, após a manutenção, em perfeitas condições de uso, no prazo e local estipulado, sendo a entrega por conta da empresa vencedora do certame;



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



- b) cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- c) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, inclusive fretes relativos a entrega, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;
- d) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos bens fornecidos;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seu empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- f) Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Facilitar a ação da Fiscalização no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Prestar os serviços com fornecimento dos materiais adequados para não causar danos que venham a comprometer a qualidade dos veículos;
- j) Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- k) Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio consentimento da contratante;
- l) Avaliar as necessidades específicas de cada veículo ao adentrar à oficina respectiva, objetivando identificar a devida manutenção corretiva/preventiva com o fornecimento de serviços e peças.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19. 1 São obrigações da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto/serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por servidores especialmente designados nos termos da Portaria 8.361 de 15 de julho de 2021, e seus anexos.
- e) efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto desta licitação, bem como



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS INFRAÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

20.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;

20.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte;

20.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.6 fraudar a licitação;

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2 advertência;

21.3 multa;

21.4 impedimento de licitar e contratar e

21.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.7 a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.8 as peculiaridades do caso concreto



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



21.9 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.10 os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.11 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez.) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.13 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1 ; 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.14 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, e 20.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.16 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.17 A Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1 ; 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.18 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1 ; 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.156, §5º da Lei 14133/2021.

21.19 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstância conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



21.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do serviço prestado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias em conformidade com o edital e propostas apresentadas.

22.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

22.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.4. As peças/serviços deverão ser entregues no prazo que será estipulado pelo Gestor da Ata, dependendo da complexidade e da urgência, que serão contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

22.5 Caso o produto ou serviço seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

22.6 Os bens ou serviços serão recebidos nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE, no ato de entrega do produto, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

22.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

22.8. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

22.9. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

22.10. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

22.11. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.

22.12 O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados ou aos produtos comercializados, assim



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos serviços.

23. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

23.1 Exercerá as funções de gestor e fiscal das aquisições decorrentes da ata de registro de preços, respectivamente pelo Senhor Danilo Silva Rodrigues, Diretor do Departamento de Serviços Municipais, e pelo senhor Júlio César Barbosa, Chefe da Seção de Mecânica da Frota especialmente designados.

24. DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES

LOTE 1 – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

FROTA	VEÍCULO	MARCA	ANO	COMB	PLACA	SETOR
57	CAMINHÃO POLIGUINDASTE 1113	MERCEDES BENZ	1985	DIESEL	BFY 7175	FROTA
62	CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	MERCEDES BENZ	1986	DIESEL	FFY 7178	FROTA
67	CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	MERCEDES BENZ	1987	DIESEL	BNZ 7267	FROTA
125	F 1000 FURGÃO	FORD	1997	DIESEL	COU 9311	FROTA
133	MICRO ÔNIBUS A8	MARCOPOLO	2002	DIESEL	CDV 2698	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
136	MICRO-ÔNIBUS VOLARE A8	MARCOPOLO	2002/02	DIESEL	DBA 7663	SAÚDE
146	CAMINHÃO F-4000	FORD	2002/03	DIESEL	CYO 3271	FROTA
160	MICRO ÔNIBUS VOLARE W8	MARCOPOLO	2006	DIESEL	DBS 7361	EDUCAÇÃO
163	CAMINHÃO BASCULANTE 13.180	VOLKSWAGEM	2007	DIESEL	DBS 7362	FROTA
178	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8	MARCOPOLO	2009/10	DIESEL	DKI 1863	EDUCAÇÃO
179	MICRO ÔNIBUS V8	MARCOPOLO	2009/10	DIESEL	DKI 1861	EDUCAÇÃO
180	MICRO ÔNIBUS VICINO	MARCOPOLO	2009/10	DIESEL	DJM1325	EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



181	MICRO ÔNIBUS VICINO	MARCOPOLO	2009/10	DIESEL	DJM 1276	EDUCAÇÃO
186	CAMINHÃO CARGO 815E	FORD	2010/10	DIESEL	DKI 1867	FROTA
187	MICRO ÔNIBUS MA 8.5	AGRALE	2010/10	DIESEL	DKI 1870	EDUCAÇÃO
198	BOXER FURGÃO	PEUGEOT	2011/12	DIESEL	DKI 1877	MERENDA ESCOLAR
200	CARRETA REBOQUE	COLINA	2011	-	DKI 1873	FROTA
201	BOXER V350 LH	PEUGEOT	2011/12	DIESEL	DKI 1884	FROTA
202	MICRO ÔNIBUS VOLARE W8	MARCOPOLO	2011/12	DIESEL	DKI 1886	EDUCAÇÃO
204	CAMINHÃO CARGO CARROCERIA	FORD	2011/12	DIESEL	DKI 1888	SANEAMENTO BÁSICO
209	JUMPER M33M	CITROEN	2013/14	DIESEL S10	FED 2515	SAÚDE
210	BOXER 350 LH	PEUGEOT	2013/14	DIESEL S10	FED 2517	SAÚDE
215	MICRO ÔNIBUS MASCA GRANMINI	VOLKSWAGEM	2013/14	DIESEL S-10	DJM 9869	EDUCAÇÃO
219	SPRINTER 515 CDI 2.2F	MERCEDES BENZ	2013	DIESEL	DJL 4717	SAÚDE
224	MASTER EUR STD L2	RENAULT	2014/15	DIESEL S10	EEF 9414	SAÚDE
226	CAMINHÃO CARGO 1519 BASCULANTE	FORD	2014	DIESEL	FVS 9993	FROTA
229	DUCATO.MC.UNIV. AMBULÂNCIA	FIAT	2014/15	DIESEL S10	FZM 1602	SAÚDE
236	SPIN 1.8L MT LTZ/18	CHEVROLET	2017	FLEX	GKC 5831	SAÚDE
239	MICRO-ÔNIBUS VOLARE LOTAÇÃO	MARCOPOLO	2002/02	DIESEL	BFY 7189	FROTA
246	MICRO ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD	VOLKSWAGEN	2018/19	DIESEL S-10	GFJ 7032	EDUCAÇÃO
247	MASTER FURGÃO L1H1	RENAULT	2018/19	DIESEL S-10	ENN 3867	SAÚDE



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



248	MASTER REVESCAP L3H2	RENAULT	2018/19	DIESEL	FNL 5527	SAÚDE
251	MASTER T VAN	RENAULT	2018/19	DIESEL S-10	GAX 3672	SAÚDE
262	CAMINHÃO CARROCERIA ¾ a. 9200 TCA	AGRALE	2011	DIESEL	DKI 1882	FROTA
266	MICRO ÔNIBUS V810N	VOLARE	2020/21	DIESEL S-10	FNL 3D01	SAÚDE
272	MASTER MBUS L3H2	RENAULT	2021/22	DIESEL S10	FNS-6F44	SAÚDE
273	MASTER L2 REV AMB	RENAULT	2021/22	DIESEL S10	ERA-5G16	SAÚDE
274	C4 CACTUS LIVE A	CITROEN	2021/22	FLEX	BZF-0F97	SAÚDE
278	MICRO VOLARE V8L	MARCOPOLO	2022	DIESEL S10	FTK - 9E63	EDUCAÇÃO
279	MASTER F2REV	RENAULT	2022/23	DIESEL S10	FUT-2G97	SAÚDE
285	JUMPY NIKS AMB.	CITROEN	2022/23	DIESEL S10	FNE-4G85	SAÚDE
297	CAMINHONETE TRITON	MITSUBISHI	2022/23	DIESEL S-10	GDT 6B36	FROTA
298	M REVESCAP L3H2	RENAULT	2023/24	FLEX	CMV-9C24	SAÚDE
299	SPIN 1.8L AT LT7	CHEVROLET	2023/23	FLEX	CUC - 7F86	ASSISTÊNCIA SOCIAL
313	SCUDO CARGO TD	FIAT	2023/23	DIESEL S10	BYX-8I13	MERENDA ESCOLAR
314	BOXER ALT AMB	PEUGEOT	2023/24	DIESEL S10	EWf5D43	SAÚDE
315	SCUDO CARGO TD	FIAT	2023/23	DIESEL S10	ECU 3D31	EDUCAÇÃO
317	MASTER MARIN PAS	RENAULT	2024/25	DIESEL S10	SUS3J41	SAÚDE
318	MASTER MARIN PAS	RENAULT	2024/25	DIESEL S10	GIZ0D61	SAÚDE
321	NEOBUS 8.180 E	VOLKSWAGEN	2025/26	DIESEL S10	GDI1F24	EDUCAÇÃO
340	MASTER FLASH AM5	RENAULT	2026/27	DIESEL S10	UDF0J78	SAÚDE
342	NEOBUS TH PLUS FR	VOLKSWAGEN	2026/27	DIESEL S 10	UOS7F30	EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



25. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

25.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

26. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

26.1 Poderão participar do certame Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme 26.2 a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

A empresa deverá comprovar a regularidade em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e técnica. Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério da Cidadania;

26.3. As exigências de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de Regularidade Fiscal e Trabalhista e técnica, serão disciplinadas posteriormente no edital da licitação.

Guararapes, 16 de outubro de 2026

Danilo Silva Rodrigues
Diretor do Departamento de Serviços Municipais



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

(Nome completo e Assinatura do Representante da Empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
sediada na rua, nº, bairro, cidade,
estado, CEP:, neste ato representada
por, portador do RG, inscrito no
CPF nº, residente e domiciliado na rua,
nº, bairro, cidade, estado, CEP:

DECLARA, sob as penalidades da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO
SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, sediada no(a) _____,
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei
n.º14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais
da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até
o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
_____, declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos
de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das
informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº
14.133/2021);

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de
que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento
dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas
normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de
conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do
art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto
nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão
promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da
execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a
empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço
eletrônico www.guararapes.sp.gov.br);

- No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura
do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o
administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do
processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do
administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 8.2 do edital;
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



ANEXO VI
PROCESSO Nº 0138/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026

Aos XXX dias do mês de XXXXXX do ano 2026, a PREFEITURA MUNICIPAL GUARARAPES, com sede a Rua Duque de Caxias nº 1.165, Centro, CEP 16.700-063, GUARARAPES-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.468.284/0001-71, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Alex Peramo de Arruda, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 23.527.284-X SSP/SP, e do CPF nº 117.472.158-80, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Washington Luiz, nº 1.000, Jardim Brasil e de outro lado a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, estado de XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, fone: (XX) XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, Cargo: XXXXX, Email: XXXXXX; Celular (XX) XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 77/2026, PROCESSO nº 138/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.130/2022, Decreto Municipal n.º 4.384/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO E REFRIGERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



LOTE 01 – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	VALOR HORA HOMEM - Mão de obra por hora trabalhada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão dos veículos de médio porte da frota municipal.	Valor inicial – % desconto = Valor final Valor final x 6.000 horas = R\$ XXXXX
2	Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão dos veículos de médio porte da frota municipal, considerando o percentual de desconto sobre o preço das peças constantes na tabela de preços do fabricante.	R\$ 3.000.000,00 – % desconto = R\$ XXXXXX
		Valor Total = R\$ XXXXXX

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. As quantidades acima são estimativas de consumo de 12 (doze) meses, não se obrigando a Administração à aquisição total.

4. DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação em 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e atestada pelo Departamento Requisitante.

4.2. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

4.3. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc. de acordo com o artigo 356 da Lei Complementar n.º 50/1997.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tomando-se por base a aplicação do índice do



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



IPCA, divulgado pelo IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

4.6. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela CONTRATADA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Entregar o veículo, após a manutenção, em perfeitas condições de uso, no prazo e local estipulado, sendo a entrega por conta da empresa vencedora do certame;
- d) cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, inclusive fretes relativos a entrega, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;
- g) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos bens fornecidos;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seu empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- f) Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Facilitar a ação da Fiscalização no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Prestar os serviços com fornecimento dos materiais adequados para não causar danos que venham a comprometer a qualidade dos veículos;
- j) Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- k) Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio consentimento da contratante;
- l) Avaliar as necessidades específicas de cada veículo ao adentrar à oficina respectiva, objetivando identificar a devida manutenção corretiva/preventiva com o fornecimento de serviços e peças.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6. 1 São obrigações da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto/serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por servidores especialmente designados nos termos da Portaria 8.361 de 15 de julho de 2021, e seus anexos.

e) efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.3. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata o item 7.2. antecederão aqueles de que trata o item 7.3.

7.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 78 e art. 79 do Decreto Municipal nº 4.384/20243.

7.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.4. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

10.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.2.2 desta Ata; ou;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS INFRAÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2. Advertência;

12.3. Multa;

12.4. Impedimento de licitar e contratar.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



- 12.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.7. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.8. As peculiaridades do caso concreto.
- 12.9. As circunstâncias agravantes e atenuantes.
- 12.10. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.11. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgão de controle.
- 12.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.13. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.14. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4; 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da sua intimação.
- 12.17. A Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente Federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativa previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei 14.133/21.
- 12.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por (02) dois ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretende produzir.
- 12.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar ou contratar, contando da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contando do recebimento dos Autos.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



12.21. Caberá a apresentação do pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES

13.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será feita através de termos aditivos.

14. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue:

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes fontes de recurso: Unidade de Custeio: 020601: Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.1017.2018.0000; Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00. Fundo Municipal de Educação. Funcionais Programáticas: 12.361.1061.2096.0000; 12.306.1031.2039.0000, Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00; Unidade de Custeio: 021207, Seção de Transporte e Mecânica da Frota. Funcional Programática: 14.452.0052.2060.0000, Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.

16. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do serviço prestado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias em conformidade com o edital e propostas apresentadas.

16.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4. As peças/serviços deverão ser entregues no prazo que será estipulado pelo Gestor da Ata, dependendo da complexidade e da urgência, que serão contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

16.5 Caso o produto ou serviço seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

16.6 Os bens ou serviços serão recebidos nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE, no ato de entrega do produto, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



b) DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

16.8. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

16.9. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

16.10. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

16.11. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.

16.12. O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados ou aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos serviços.

16.13 As atividades de gestão e fiscalização será exercida pelo senhor Danilo Silva Rodrigues, Diretor do Departamento de Serviços Municipais, e pelo senhor Júlio César Barbosa, Chefe da Seção de Mecânica da Frota especialmente designados.

17. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 No âmbito da execução do objeto desta ATA, o detentor deve cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e deve observar as instruções por escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.

17.2 O Detentor da Ata responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 ou de instruções do Contratante relacionadas a esta Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO DE GUARARAPES a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, preferência em igualdade de condições.

18.2 O MUNICÍPIO DE GUARARAPES poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



18.3 Qualquer solicitação da EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá ser protocolizada através do Email compras@guararapes.sp.gov.br ou junto ao setor de protocolo da municipalidade, sito a Avenida Marechal Floriano, nº 265, Centro, CEP. 16.700-000, em Guararapes/SP.

18.4 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura da ata de registro de preços.

19. DO FORO

19.1 Nos casos de dúvidas a respeito desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Guararapes, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

P19.2 ara constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai essa assinada pelo Senhor Alex Peramo de Arruda, Prefeito Municipal, pelo gestor, Senhor Danilo Silva Rodrigues, Diretor do Departamento de Serviços Municipais e pelo Senhor (a) XXXXXXXXXXXX, representando o DETENTOR e testemunhas abaixo discriminadas.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

Gestor da Ata de Registro Preços

Detentor da Ata

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026
CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor.

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

LOTE 01 – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	VALOR HORA HOMEM - Mão de obra por hora trabalhada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão dos veículos de médio porte da frota municipal.	Valor inicial – % desconto = Valor final Valor final x 6.000 horas = R\$ XXXXX
2	Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão dos veículos de médio porte da frota municipal, considerando o percentual de desconto sobre o preço das peças constantes na tabela de preços do fabricante.	R\$ 3.000.000,00 – % desconto = R\$ XXXXXX
Valor Total = R\$ XXXXXX		



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01 – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	VALOR HORA HOMEM - Mão de obra por hora trabalhada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão dos veículos de médio porte da frota municipal.	Valor inicial – % desconto = Valor final Valor final x 6.000 horas = R\$ XXXXX
2	Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão dos veículos de médio porte da frota municipal, considerando o percentual de desconto sobre o preço das peças constantes na tabela de preços do fabricante.	R\$ 3.000.000,00 – % desconto = R\$ XXXXXX
		Valor Total = R\$ XXXXXX



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



ANEXO VII

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

SETOR: SETOR DE MECÂNICA DA FROTA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 138/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO E REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES.

DADOS COMPLETOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

CELULAR: _____



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES - SP

CONTRATADO: _____ CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO E REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conse-quente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALEX PERAMO ARRUDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 117.472.158-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ALEX PERAMO ARRUDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 117.472.158-80
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ALEX PERAMO ARRUDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 117.472.158-80
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALEX PERAMO

ARRUDA Cargo: PREFEITO

MUNICIPAL CPF: 117.472.158-

80

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____ Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.